



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 669 DE 10 DE ABRIL DE 2006

Altera o Plano Plurianual para o
exercício de 2006 – 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – O Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, aprovado pela Lei Nº 638, de 06 de dezembro de 2005, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º – A Ação 2034 – Desenvolver competências familiares, integrante do Programa 111 – Proteção Social, Cidadania e Segurança Alimentar passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Infantil.

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as classificações de função e subfunção, assim como sua dotação.

Art. 3º – A Ação 2106 – Ações Especiais de Educação, integrante do Programa 154 – Programa de Apoio a Ações Especiais de Educação, passa a ter a seguinte subfunção: 364 – Ensino Superior.

Art. 4º – A Ação 2097 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, integrante do Programa 150 – Programa de Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos passa a ter a seguinte subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º – Fica adicionada ao Programa 154 – Programa de Apoio a Ações Especiais de Educação a Ação 1119 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior no Município de Sobral, tendo como dotação para o quadriênio 2006/2009 o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2006.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

